



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA  
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO**

**EDITAL Nº. 3453/2023**

**OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e o Automóvel Clube de Caçapava do Sul, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 88.143.573/0001-15, tendo por objeto o fomento a entidade ligada ao turismo decorrente de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº. 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e Lei nº. 4.419 de 28/10/2022 (LDO) e LOA Lei nº. 4.454 de 29/12/2022.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade cultural beneficiária indicada pelas emendas impositivas de vereadores nº.30/2022 e nº.57/2022 respectivamente de autoria dos vereadores Caio Casnova e Zilmar Araújo e da Bancada do MDB nº. 64/2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 20 de julho de 2023.

**Giovanni Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul-RS